



PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

versão 1.6. de 15/09/2020

No ano letivo de 2020/2021 continuarão a ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19, reforçando as medidas de prevenção diária dentro do recinto escolar, nomeadamente a lavagem das mãos antes e após as refeições, as aulas, o uso da casa de banho e o recreio e evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas e interruptores.

Atendendo aos vários cenários possíveis da evolução da pandemia da doença Covid-19, há que cumprir um conjunto de orientações e medidas excecionais que foram definidas para as escolas. De acordo com estas orientações, todos os estabelecimentos de ensino devem dar prioridade à frequência de aulas presenciais até ao final do 2º Ciclo.

A Organização e Funcionamento do Colégio da Imaculada Conceição, seguindo as orientações da DGS (Direção-Geral da Saúde), promoverá uma gestão dos espaços de forma a implementar o regime presencial das aulas como regra e o regime misto e não presencial como exceção, apenas quando for recomendado pelas autoridades de saúde. Este Plano de Contingência será amplamente divulgado, nomeadamente junto dos trabalhadores, e quando necessário, atualizado à medida que evoluir quer a situação epidemiológica, quer as recomendações das Autoridades competentes.

Este plano contém quatro componentes:

1. Coordenação do plano e das ações
2. Transmissão da infeção por SARS-CoV-2 – COVID-19
3. Prevenção da infeção
4. Atuação do colégio perante um caso suspeito de covid-19
5. Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso confirmado de covid-19 fora do estabelecimento
6. Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa
7. Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docente.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

1. coordenação do plano e das ações

- a) A coordenação do plano de contingência é responsabilidade de Maria da Conceição Ferreira Pinto (**Ponto Focal**), Diretora Geral e Representante da Entidade Titular, que poderá ser contactada em qualquer momento para 232480320/21 e mcvpinto@cicviseu.net, e Paula Cristina dos Santos Martins, Diretora Pedagógica, que poderá ser contactada em qualquer momento para 939982010 e p35@cicviseu.net.
- b) Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada à coordenadora que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os Encarregados de Educação.
- c) Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto da coordenadora.
- d) A coordenadora é apoiada nas suas funções por Paula Cristina dos Santos Martins, Diretora Pedagógica, que poderá ser contactada em qualquer momento para 939982010 e p35@cicviseu.net.

2. Transmissão da infeção por SARS-CoV-2 – COVID-19

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se, de acordo com a nova definição de caso (Norma 004/2020), à ocorrência de surtos nestas instituições e ao conhecimento das vias de transmissão do vírus SARS-CoV-2:

- Via de contacto direta: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas;
- Via de contacto indireta: através de gotículas expelidas para superfícies, contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado e, em seguida, com a sua própria boca, nariz ou olhos.

[...] A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de

gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

3. Prevenção da infeção

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados. Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- Distanciamento entre pessoas;
- Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo máscaras);
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19. Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

Consequentemente, é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes do Colégio:

1. O cumprimento da utilização de máscaras para acesso do pessoal docente e não docente e encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos. Pessoas alheias à comunidade educativa só podem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível utilizando máscaras e evitando contacto com as crianças e pessoal docente e não docente.
2. O uso de máscaras em todo o espaço escolar, no interior e no exterior do Colégio, pelos alunos a partir do 5º ano de escolaridade, pelo que os mesmos já devem

entrar no portão do Colégio com a sua máscara devidamente colocada. Só será permitida a entrada aos Alunos portadores de máscara, pelo que será feito um controlo de acesso na Guarita. O uso de viseira não substitui a máscara, mas pode ser complementar. No 1º ciclo o uso das máscaras não é obrigatório segundo as normas da DGS e orientações da DGESTE, mas aconselhamos que cada criança tenha uma bolsa com máscara para utilizar quando necessário.

3. Quando espirrar ou tossir, tapar a boca e o nariz com o braço ou lenço de papel que deverá ser deitado ao lixo de imediato;
4. Lavar as mãos muito bem e frequentemente;
5. Não partilhar objetos nem comida;
6. Nos locais de maior afluxo ao Colégio serão colocados dispensadores de produto de higienização antisséptica para mãos, a fim de que TODOS – alunos, professores, não docentes e outros colaboradores ou visitantes, possam desinfetar as mãos nos termos recomendados pela DGS.
7. Em todas as casas de banho é colocado o sabão azul para a lavagem das mãos.
8. Sempre que possível os membros da Comunidade Educativa deverão cumprir os procedimentos básicos para higienização das mãos de acordo com o *flyer* disponível em www.dgs.pt;
9. Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;
10. Contactar imediatamente a Coordenadora, Maria da Conceição Ferreira Pinto, através do telefone 232480320 se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória, se estiver dentro do espaço escolar ou a participar em atividade do Colégio no exterior.

Finalmente, todos devem ter especial cuidado com os agasalhos para o frio, de modo a prevenir eventos que possam comprometer a saúde.

Não será autorizado a entrar no Colégio qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.

Caso se trate de aluno menor não acompanhado (por se deslocar sozinho para o Colégio), será dirigido imediatamente para a sala de isolamento, iniciando-se o procedimento descrito infra.

Medidas de prevenção específicas para o ensino presencial:

1. A entrada e a saída do Colégio são feitas pela Guarita onde os Alunos deverão desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica fornecida pelo funcionário.
2. Na entrada de cada Pavilhão haverá um tapete desinfetante onde os alunos deverão passar, seguindo as orientações disponibilizadas.
3. Caso os Alunos, Docentes e não Docentes verifiquem sintomas de febre, tosse e/ou outros que se enquadrem no quadro clínico da COVID-19, não devem vir ao Colégio.
4. Privilegiar-se-á a via digital ou telefónica para comunicação com os encarregados de educação. Em todos os procedimentos administrativos deverá ser usada a via digital.
5. Caso seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, tanto que possível, individuais ou em pequenos grupos, mantendo-se as medidas sanitárias, de higiene e distanciamento. São suspensas as reuniões e eventos presenciais com um número alargado de pessoas.
6. As crianças, o pessoal docente e não docente serão organizados por salas ou outros espaços de forma a evitar contactos com outros grupos. Sempre que possível, nas salas manteremos as janelas e portas abertas de modo a permitir uma melhor circulação do ar e evitar toques desnecessários em superfícies.
7. Será maximizado o distanciamento entre os alunos, sem contudo, comprometer as atividades pedagógicas, sendo que esse distanciamento mínimo será de um metro, sempre que possível.
8. Nas salas de aula serão mantidas as medidas de distanciamento possíveis, garantindo o espaçamento entre alunos. As mesas serão dispostas junto às paredes e janelas, preferencialmente com a mesma orientação, evitando que os alunos fiquem de frente uns para os outros.
9. Serão definidos circuitos de circulação interna, permitindo um melhor distanciamento de crianças e adultos.
10. Os Alunos serão informados, na primeira aula, do melhor circuito a realizar no acesso à sua sala de aula, bem como acesso ao refeitório, bar, espaço de recreio interior e exterior e saída do Pavilhão da sua sala.
11. Na primeira aula, os Alunos terão, também, uma sessão formativa para explicitação dos procedimentos de proteção individual (utilização da máscara, higienização das mãos, entre outros...) pelo Professor Titular de Turma/Diretor de Turma. Destaca-se que os Alunos devem lavar regularmente as mãos com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos.

12. Os Alunos devem trazer para as aulas apenas o material específico e necessário para as disciplinas lecionadas diariamente, não podendo trazer brinquedos ou outro material não necessário para as aulas.
13. Na organização do horário letivo, serão desfasados os momentos de permanência no recreio por grupos de turmas e estes distribuídos por zonas afetas a cada grupo.
 - 13.1. Espaços exteriores: 1º ciclo – frente ao Farol e espaço de recreio junto da Porta do Carvalho; 2º ciclo – campo frente à Bússola; 3º ciclo – campo polidesportivo e espaço de recreio entre a Capela e Recreio Coberto.
 - 13.2. Espaços interiores: 1º ano – recreio coberto do Farol; 2º, 3º e 4º Centro Lúdico; 2º Ciclo – espaço coberto e corredor do 1º piso da Bussola; 3º ciclo – recreio coberto e corredor do bar do Freixo.
14. Os horários das turmas do Colégio são organizados em 4 grupos:
 - 14.1. O Colégio continuará aberto das 7:30 às 19:30, mas com uma organização diferente, de forma a evitar a concentração de alunos nos diferentes espaços. Os horários das turmas do Colégio são organizados em 4 grupos com horas de entrada diferentes (1º ciclo às 8:45; 2º ciclo e 9º ano às 8:30 e 7º e 8º anos às 8:40).
15. Cada turma tem uma sala específica, escolhida tendo em conta a sua dimensão face ao número de Alunos.
16. As aulas do 1º, 2º e 4º são no Pavilhão do Farol, nas salas de maiores dimensões, enquanto que o 3º ano terá as suas atividades no 1º piso do Pavilhão Bússola. As turmas do 2º ciclo terão as suas aulas no 2º piso do mesmo Pavilhão com horários de entrada e saída diferentes das turmas do 3º ano de escolaridade. Por sua vez, as turmas do 3º ciclo terão as suas atividades letivas no 1º piso do Pavilhão Freixo.
17. Será elaborada uma planta da sala de aula, para que cada Aluno mantenha o seu lugar, o devido distanciamento físico, bem como a melhor disposição/orientação na sala.
18. As aulas serão todas lecionadas nas respetivas salas de aulas, à exceção de EV e ET (2º ciclo, uma vez que as aulas de EV do 3º ciclo serão desenvolvidas nas respetivas salas de aulas), TIC (na sala de Informática por turnos), EF (Pavilhão Multiuso do Colégio) e para atividades laboratoriais (laboratórios por turnos nas turmas com número superior a 20 alunos).
19. Nos intervalos de 5 minutos os alunos devem permanecer, em regra, dentro da sua sala de aula, sendo permitido beber e/ou comer lanches apropriados, que devem trazer de casa.
20. A frequência do Bar é autorizada nos intervalos de 15 minutos com frequência limitada de alunos.

21. Os professores/funcionários vigiarão as crianças do 1º ciclo na lavagem das mãos antes e depois das refeições para garantir que o fazem de forma correta.
22. No refeitório, manter a distância de um lugar entre as outras pessoas para garantir o distanciamento físico entre as crianças. Entre as trocas de turno tem de ser feita a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas.
23. Nas idas à casa de banho, serão evitadas concentrações das crianças.
24. O Plano de Contingência do Colégio está disponível e em conformidade com todas as orientações propostas. A sala de isolamento fica situada no 2º piso do Freixo e encontra-se devidamente identificada. É reforçada, em diferentes locais, a divulgação de cartazes informativos de boas práticas, nomeadamente sobre as medidas de prevenção diária implementadas pelo Colégio, para que cada um contribua para o bem-estar de toda a Comunidade Educativa. Reiteramos que é um dever de todos manter o distanciamento físico em todo o espaço do Colégio e contribuir para a Saúde Pública.

MEDIDAS EXCECIONAIS A PARTIR DE 16/09/20

Atendendo ao facto de haver um aumento significativo de casos em Viseu, verificando-se uma situação de transmissão comunitária, a partir do dia 16 de setembro, entram em vigor as seguintes medidas:

1. Avaliação da temperatura dos nossos alunos, docentes e não docentes na entrada do Colégio, não sendo permitido, tal como já foi reforçado, a entrada de qualquer membro da Comunidade Educativa se apresentar febre superior à recomendada pelas Autoridades de Saúde.
2. Não autorizaremos a saída de alunos a hora do almoço, caso façam a sua refeição no Colégio, depois da mesma. Sugerimos, também, que os nossos alunos não façam a sua refeição em restaurantes, sem acompanhamento de um adulto, na referida hora.

PLANO DE HIGIENIZAÇÃO

O Colégio tem um Plano de higienização seguindo a Orientação nº 024/2020 de 08/05/2020.

O plano de higienização está afixado em local visível e é do conhecimento dos profissionais envolvidos. Os profissionais de limpeza conhecem bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos

espaços durante a limpeza e desinfeção, tendo sido realizada formação presencial específica “Ação de Sensibilização no âmbito das Boas Práticas Higiénico Sanitárias”, pelo Regimento de Infantaria n.º 14.

4. Atuação do colégio perante um caso suspeito de covid-19

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:

1. Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu Plano de Contingência e é contactado o ponto focal (Maria da Conceição Ferreira Pinto – Diretora Geral)
2. O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento, consta o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.
3. Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.
4. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O ponto focal do Colégio pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.
5. Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros.
6. Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido.
7. Na sequência da triagem telefónica:
 - Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - o Autocuidado: isolamento em casa;
 - o Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
 - o Avaliação Clínica em Serviço de Urgência
 - Devem ser prosseguidos os procedimentos perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

5. Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e da diretora pedagógica do Colégio.
6. A Autoridade de Saúde Local:
 - prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
 - esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS). A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o Colégio, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados. Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):
 - Inquérito epidemiológico;
 - Rastreio de contactos;

- Avaliação ambiental.
7. A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:
- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o Colégio;
 - Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
 - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

5. Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso confirmado de covid-19 fora do estabelecimento

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do Colégio, devem ser seguidos os seguintes passos:

1. Perante a comunicação ao Colégio, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal.
2. A Direção do Colégio contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.
3. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):
 - Inquérito epidemiológico;
 - Rastreamento de contactos;
 - Avaliação ambiental.
4. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:
 - Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
 - Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);

- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

*O encerramento de todo o Colégio só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional. Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

6. Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela Direção Pedagógica.
2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao Professor Titular de Turma/Diretor de Turma, em articulação com a Direção Pedagógica e o Encarregado de Educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar, recorrendo a sessões síncronas e assíncronas e trabalho autónomo.
3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado a distância por meios eletrónicos, será determinado pela Diretora Geral.

7. Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes

1. Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais, as condições mínimas para o colégio se manter em funcionamento serão definidas pela Direção.
2. A Direção do Colégio poderá ponderar o seu encerramento ou desenvolver um plano específico para o funcionamento parcial.
3. Caso seja determinado pelas autoridades de saúde, o Colégio pode encerrar, funcionando em regime não presencial ou em regime misto.
4. Nesta eventualidade, a Direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email).
5. O Colégio da Imaculada Conceição elaborou um plano de atuação para a implementação de cada um dos regimes: presencial, misto ou não presencial e a eventual necessidade de transição entre os mesmos, durante o ano letivo. A transição entre os regimes previstos é da competência da Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares, que decide após ser ouvida a autoridade de saúde competente.
6. O regime misto e não presencial aplica-se preferencialmente aos alunos do 3º Ciclo do Ensino Básico e excepcionalmente aos restantes ciclos se a situação epidemiológica se agravar. Nos regimes misto e não presencial, tal como acontece no ensino presencial, os alunos estão obrigados a cumprir o dever de assiduidade nas sessões síncronas e da realização das atividades propostas nos termos e prazos acordados com o respetivo docente. No caso em que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de estar presente nas sessões síncronas, a escola deve disponibilizar o conteúdo das mesmas.